

A FOLHA COMERCIÁRIA

Sindicato dos Comerciários de Curitibanos e Região - Ano XI - Nº 33 - Agosto/2015

Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Timbó Grande, Ponte Alta do Norte, Frei Rogério e Santa Cecília

NEGOCIAÇÃO SALARIAL

Definido reajuste para comerciários de Curitibanos e região

A diretoria do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio em Geral, de Curitibanos e Região negocou com a diretoria do Sindicato Patronal, no dia 3 de agosto, os reajustes salariais para a categoria comerciária, estabelecendo o índice de 10%, a ser pago a partir de 1º de agosto.

Veja a íntegras da Cláusula 1ª do Acordo, que estabelece o reajuste, e a Cláusula 2ª, que estabelece o Piso Salarial:

Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos integrantes da categoria profissional serão reajustados a partir de 1º/08/2015, pela aplicação do índice correspondente a 10,00% (DEZ por CENTO) compensados os adiantamentos legais ou espontaneamente pagos no período, salvo os decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença

transitada em julgado.

Cláusula 2ª – PISO SALARIAL (SALÁRIO NORMATIVO)

Fica estabelecido o Salário Normativo aos integrantes da categoria profissional, nas seguintes bases:

- Salário Normativo para a categoria profissional, na base deste Sindicato e Região, com o valor de R\$ 1.073,00 (Um Mil e Setenta e Três Reais).

- Parágrafo Primeiro: Os empregados empaco-

tadores na função de boca de caixa, Office boy e na função de limpeza, carga e descarga receberão salário normativo de R\$ 1.040,00 (Um Mil e Quarenta e Reais) a partir de 01 Agosto de 2015.

- Parágrafo Segundo: Na ocorrência de reajuste do Piso Salarial Estadual (Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 459/09-SC em Janeiro de 2016, para valor superior aos constantes desta cláusula, prevalecerá para todos os efeitos o maior valor).

Confira mais alguns dos seus direitos

Cláusula 19º – DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Fica dispensado o cumprimento do aviso prévio integral, dado pelo empregador, no caso de o empregado obter novo emprego, antes do respectivo término, sendo-lhe devida em tal caso, a remuneração proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

- Parágrafo Único: No pedido de demissão, o empregado ficará dispensado de seu cumprimento, bem como o empregador não poderá descontar os 30 dias das verbas rescisórias, no caso do empregado comprovar a obtenção de novo emprego, mediante apresentação de declaração da futura empregadora.

Cláusula 31º – ASSENTOS NO

LOCAL DE TRABALHO

Serão instalados assentos nos locais de trabalho para descanso durante a jornada.

Cláusula 32º – INTERVALO PARA LANCHES

Os intervalos de 15 (QUINZE) minutos para lanches serão computados como tempo de serviço na jornada do empregado.

Cláusula 33º – GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Todo o comerciário receberá gratificação equivalente a 50% (CINQUENTA POR CENTO DO SALÁRIO NORMATIVO) a cada cinco anos de serviço na mesma empresa, devido no mês em que completar o período aquisitivo.



Em muitos casos, devido à distância que separa o local de trabalho da residência do empregado, faz-se necessária a utilização de um meio de transporte coletivo pelo empregado.

O empregado tem direito a esse benefício, independentemente da distância que separa a sua residência do local de trabalho, ou do porte da empresa onde trabalha, uma vez que a legislação não estabelece esses critérios como requisito de concessão, desde que seja utilizado transporte urbano ou intermunicipal com características semelhantes ao urbano.

Pagamento do PIS/Pasep 2015: confira o calendário

Tem direito ao abono salarial o trabalhador com carteira assinada que recebeu em média até dois salários mínimos por mês em 2014.

O governo federal começou a liberar no dia 22 de julho o pagamento dos abonos salariais do PIS/Pasep 2015 no valor de um salário mínimo (R\$ 788,00). De acordo com o calendário, os beneficiários nascidos entre os meses de julho e dezembro receberão o benefício ainda neste ano de 2015, enquanto os nascidos entre janeiro e junho devem receber o abono salarial apenas no primeiro trimestre de 2016, o que é o caso de cerca de metade dos beneficiários.

Tem direito ao abono salarial o trabalhador com carteira assinada que recebeu em média até dois salários mínimos por mês em 2014. É necessário também que o trabalhador esteja cadastrado no Programa

| CALENDÁRIO DO PIS/PASEP 2015-2016 | | |
|-----------------------------------|----------------------|--------------|
| NASCIDOS EM: | RECEBEM A PARTIR DE: | RECEBEM ATÉ: |
| JULHO | 14/07/2015 | 30/06/2016 |
| AGOSTO | 20/07/2015 | 30/06/2016 |
| SETEMBRO | 28/07/2015 | 30/06/2016 |
| OUTUBRO | 12/08/2015 | 30/06/2016 |
| NOVEMBRO | 19/08/2015 | 30/06/2016 |
| DEZEMBRO | 21/08/2015 | 30/06/2016 |
| JANEIRO | 15/09/2015 | 30/06/2016 |
| FEVEREIRO | 24/09/2015 | 30/06/2016 |
| MARÇO | 30/09/2015 | 30/06/2016 |
| ABRIL | 12/10/2015 | 30/06/2016 |
| MAIO | 18/10/2015 | 30/06/2016 |
| JUNHO | 29/10/2015 | 30/06/2016 |

WWW.CALENDARIOISPASEPCAIXA.COM

de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

Para consultas sobre dúvidas relativas ao PIS, basta ligar para o número 0800-726-0207.

Grande varejo no jogo financeiro: a origem da desaceleração do comércio

Francisco Alano, presidente da FECESC - Federação dos Trabalhadores no Comércio no Estado de SC

Mais um mês é divulgado a Pesquisa Mensal do Comércio (PMC) pelo IBGE. Mais um mês é registrado uma desaceleração das vendas. Passamos em Santa Catarina de um crescimento anual de 7% em média para o atual crescimento praticamente nulo (0,4% em 2014). Isso não significa que o comércio parou de vender e que o setor está em crise, como afirmam as manchetes sensacionalistas e as entidades empresariais, mas denota algo essencial: vender mercadorias, como uma geladeira, por exemplo, deixou de ser o grande negócio das grandes redes varejistas.

Em primeiro lugar, é preciso deixar claro que os consumidores não pararam de comprar, apenas não estão comprando em ritmo acelerado como faziam até o início de 2013. Assim, as vendas pararam de crescer, mas continua sendo movimentado um volume expressivo de recursos no setor. Por outro lado, este menor ritmo de crescimento de maneira alguma está

impactando negativamente no lucro das redes varejistas, pelo contrário, este lucro gigantesco está na essência do atual ritmo menor de vendas.

A constatação é simples, o varejo vem continuamente se inserindo no jogo financeiro. Vender produtos deixou de ser o negócio prioritário das grandes redes. Ao invés de vender geladeiras, por exemplo, o preferível é vender um empréstimo pessoal com taxas de juros de mais de 150% a.a. Ou, mesmo quando a geladeira é vendida, ela é apenas meio necessário para a venda de um crediário associado com juros de mais de 100% ao ano (a.a.). Quando ainda não embutem um seguro, uma garantia estendida ou outro serviço financeiro na compra.

O juro médio cobrado na aquisição de bens, segundo a Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (ANEFAC), é de impressionantes 139,24% a.a. Com isso, apenas metade do que o consumidor paga é o produto, a outra

metade ele injeta direto nos cofres das grandes redes de varejo, com o nome de juros e amortizações.

Não por acaso, o último ciclo de expansão significativa das taxas de juros, iniciado em meados de 2013, impactou diretamente o consumo das famílias brasileiras e catarinenses. O consumo desacelerou, mas o lucro não. O próprio grande varejista vem travando a demanda. Já o pequeno varejista, que tem pouca capacidade de firmar boas parcerias com o sistema financeiro e de negociar com os fornecedores, dependendo quase que exclusivamente da venda de produtos, mesmo sem saber, vira refém do grande empresário, que estrangula o mercado interno.

Com isso, aumentar salários e reduzir os juros cobrados pelos empresários são dois pilares indispensáveis para a recuperação da economia. Mas, para isso, é preciso enfrentar os interesses parasitários daqueles que ganham muito com a miséria do povo brasileiro.

Expediente:



A Folha Comerciária é uma publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Timbó Grande, Ponte Alta do Norte, Frei Rogério e Santa Cecília.

Sede: Rua Archias Ganz, 510 - Bairro Bosque - CEP: 89.520-000 Curitibanos - SC

Fone/Fax: (49) 3241-4629 - E-mail: sec.ctbanos@brturbo.com.br

Jornalista: Sandra Werle